



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2849, DE 20 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a remoção de veículos automotores abandonados nas vias públicas do Município de Vista Alegre do Alto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica proibido o abandono de veículos ou carcaças em vias e logradouros públicos do Município de Vista Alegre do Alto, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se em estado de abandono o veículo que apresentar sinais evidentes de falta de conservação, tais como vidros quebrados, ausência de pneus, sinais de oxidação excessiva ou que esteja servindo de depósito de lixo e foco de proliferação de doenças.

Art. 3º A fiscalização e o cumprimento desta Lei serão exercidos de forma conjunta ou isolada pelos seguintes órgãos:

- I – Vigilância em Saúde: Competente para identificar veículos que representem risco à saúde pública, especialmente aqueles que possam servir como criadouros do mosquito *Aedes aegypti* ou abrigo de animais sinantrópicos (ratos, escorpiões, etc.);
- II – Guarda Municipal: Competente para identificar veículos que obstruam o logradouro público, prejudiquem a segurança ou a livre circulação, procedendo com o apoio operacional na remoção.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 4º Constatada a situação de abandono, a Guarda Municipal ou a Vigilância em Saúde fixará no veículo um Aviso de Notificação, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o proprietário providencie a retirada.

Art. 5º Transcorrido o prazo sem a retirada, o veículo será removido por meio de guincho ao pátio municipal ou local designado pela Prefeitura.

- § 1º A Vigilância em Saúde poderá solicitar a remoção imediata, independente do prazo do Art. 4º, caso fique comprovado risco iminente de saúde pública ou epidemia.
- § 2º A Guarda Municipal acompanhará todo o processo de remoção para garantir a ordem e a segurança dos agentes envolvidos.

Art. 6º Os veículos removidos ao pátio municipal ou local designado pela Prefeitura somente serão liberados após o pagamento das taxas de remoção, estadias e multas incidentes.

Art. 7º O proprietário terá o prazo de 60 (sessenta) dias para retirar o veículo; transcorrido esse prazo, o bem poderá ser encaminhado a leilão ou reciclagem, conforme a legislação federal vigente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 20 de abril de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

“Insere Atribuição Especial ao Anexo III Quadro de Atribuições Especiais e Responsabilidades Técnicas na Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica inserida a “Atribuição Especial de Membro de Equipe de Apoio às Licitações do Poder Executivo Municipal” no Anexo III - Quadro de Atribuições Especiais e Responsabilidades Técnicas (QAE/RT) da Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023 devendo a mesma ser cometida a todo servidor público municipal designado como membro de equipe de apoio em Processos Licitatórios com as atribuições definidas na Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo 1º Fará juz a Adicional por Exercício de Atribuição Especial (AAE) de que trata o *caput* somente o servidor que efetivamente participou, enquanto membro de equipe de apoio, no processo licitatório o qual fora nomeado.

Parágrafo 2º O Adicional por Exercício de Atribuição Especial (AAE) de Membro de Equipe de Apoio às Licitações do Poder Executivo Municipal corresponderá a R\$ 250,00 por participação, do servidor, em Processo Licitatório designado como membro de equipe de apoio - limitado a 4 (quatro) AAE por mês - sendo o valor corrigido anualmente pelo mesmo índice do Reajuste Geral Anual dos Salários e Vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo 3º O adicionais de que trata o parágrafo anterior não integra o vencimento-base e não se incorpora aos vencimentos do funcionário, independentemente da quantidade de nomeação do servidor para compor equipe de apoio em licitações, consistindo, contudo, em parcela tributável.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de abril de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito do Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de Atribuição Especial de Ouvidor do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

JOSE DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11, Inciso IV da Lei Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13460 de 26 de junho de 2017 e na Lei Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022 que instituiu e regulamentou a Ouvidoria no Município de Vista Alegre do Alto ...

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Servidor Público Municipal JULIANO DE JESUS LOPES, matrícula 420-0, servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, portador do RG nº 22.027-135-5, CPF 141.196.808-51, para exercer concomitantemente às suas atribuições normais, as funções de atribuição especial de Ouvidor Geral do Município de Vista Alegre do Alto, devendo observar, para tanto, os preceitos dos artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022 bem como os artigos 13 a 16 da Lei Federal nº 13460 de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de abril de 2026.

JOSE DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal **Daiana Fernanda da Silva Bombonato**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de professora de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 23 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2012 a 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de abril de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 11/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2550/2026
OBJETO: “Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde”

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolph, 278 no dia 5 de maio de 2026, às 13 horas, mantidas todas as demais cláusulas do Edital nº 11/2026 do pregão presencial nº 09/2026

VISTA ALEGRE DO ALTO, 20 DE ABRIL DE 2026.
JOSE DE JESUS MENEGASSO
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 2.549/2026**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 08/2026**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal, ordenador das despesas deste órgão, no uso de suas atribuições legais atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 17º, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de janeiro de 2024 e artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, não havendo manifestações de recurso na sessão do certame, **RESOLVE: I - ADJUDICAR** os objetos licitados nos lotes 05 e 08 à empresa **MAMED COMERCIAL LTDA**, com valor total de R\$ 363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **II - ADJUDICAR** os objetos licitados no lote 13 à empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO**, com valor total de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **III - ADJUDICAR** os objetos licitados nos lotes 03, 06 e 11 à empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com valor total de R\$ 373.900,00 (trezentos e setenta e três mil e novecentos reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **IV - ADJUDICAR** os objetos licitados no lote 01 à empresa **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**, com valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **V - ADJUDICAR** os objetos licitados nos lotes 07, 09 e 14 à empresa **GREEN WHITE MEDICAL LTDA**, com valor total de R\$ 731.890,00 (setecentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **VI - HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, nº 08/2026, Processo de Licitação nº 2.549/2026, Menor Preço por lote, destinado à aquisição de medicamentos destinados à Secretaria de Saúde, conforme edital convocatório 010/2026. **Vista**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Alegre do Alto, 20 de fevereiro de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - PREFEITO MUNICIPAL